- LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 27 DE ABRIL DE 2.016 -

"Altera a Lei Complementar Municipal n° 181, de 27 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), anteriormente modificada pelas Leis Complementares Municipais n° 200, de 15 de abril de 2009, 241, de 26 de junho de 2014".

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 19 de abril de 2015, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1° A Lei Complementar n° 181, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" **Art. 86**

.....

.....

II – No dia em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, quando se impõe a aposentadoria compulsória;

....."

"**Art. 91.**

.....

I - Voluntariamente por:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 27 DE ABRIL DE 2.016 -

a) Idade e tempo de contribuição**;**

b) Idade proporcionalmente ao tempo de contribuição**;**

II - Por invalidez permanente;

III – Compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

….....
.....”

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Alessandro Carlos Botrel
Presidente do Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE.

Carlos Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.